



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

Câmara Municipal de Vereadores de Vargem – SC

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO PARA AMBIENTAÇÃO E VALORIZAÇÃO ESTÉTICA DOS ESPAÇOS INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM – SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROCESSO.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Vereadores de Vargem – SC passou, recentemente, por reforma estrutural e reorganização física de seus ambientes internos, com a modernização dos espaços, aquisição de novos mobiliários e renovação das galerias de fotos institucionais.

Concluídas essas etapas, verificou-se a necessidade de promover a ambientação final dos espaços institucionais por meio da aquisição de itens de decoração compatíveis com o novo layout, com o mobiliário existente e com a identidade visual do Poder Legislativo Municipal.

A ambientação adequada dos espaços internos contribui para:

- reforçar a identidade institucional do Poder Legislativo;
- proporcionar ambientes mais organizados, acolhedores e funcionais para servidores, vereadores e munícipes;
- transmitir à sociedade a imagem de um órgão público moderno, organizado e zeloso com o patrimônio público.

Dessa forma, a presente contratação visa à finalização do processo de reestruturação física e visual da Câmara Municipal, assegurando coerência estética, harmonia visual e melhor aproveitamento dos ambientes internos, estando plenamente justificada a necessidade da aquisição pretendida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Poderão participar da contratação empresas que atuem no ramo de fornecimento de itens de decoração, artigos decorativos, ambientação de interiores ou atividades correlatas, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- fornecimento de itens novos, sem uso e em perfeito estado de conservação;
- materiais compatíveis com uso institucional, que garantam durabilidade e adequada apresentação estética;
- atendimento às especificações técnicas, descrições e quantidades constantes neste Termo de Referência;
- cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;
- garantia mínima contra defeitos de fabricação, quando aplicável.
- A contratação será feita pelo valor global dos itens, garantindo assim a padronização das Galerias;

Os itens deverão estar em conformidade com as descrições e, quando houver, imagens ilustrativas constantes nos documentos do processo, as quais possuem caráter meramente referencial, não configurando indicação de marca específica.

Os Itens deverão ser entregues e dispostos pelos ambientes por profissional da empresa vencedora conforme sugestão da contratada e concordância do representante da contratante.

Caso a empresa não consiga atender à os prazos deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5. DO FORNECIMENTO DOS ITENS

Os itens de decoração deverão ser entregues em perfeito estado, devidamente acondicionados, sem avarias, riscos ou defeitos aparentes, atendendo integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

É imprescindível que a contratação atenda à necessidade especificada da Câmara Municipal de Vargeão – SC, assegurando qualidade, funcionalidade, estética e durabilidade dos itens fornecidos



5.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Os itens deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento, diretamente nas dependências da Câmara de Vereadores de Vargeão – SC, situada na Rua Vicente Sponchiado, nº 97, Centro, Vargeão/SC.

5.2. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Os responsáveis pelo recebimento e aprovação serão os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Vargeão/SC.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 20 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo dos itens, devidamente atestado pelo setor competente.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Ressalta-se que os itens objeto desta contratação possuem características específicas relacionadas à estética, harmonia visual e identidade institucional dos ambientes, o que envolve juízo discricionário da Administração na definição das peças, modelos, cores e composições decorativas mais adequadas ao espaço público.

A solução adotada mostra-se adequada, proporcional e compatível com a natureza do objeto, permitindo maior celeridade administrativa, redução de custos operacionais e atendimento tempestivo da necessidade pública, sem prejuízo da obtenção de preços compatíveis com o mercado.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001.01.031.0101.2030.3.3.90.00.00 – Manutenção das Atividades Legislativas.

Fonte: Câmara Municipal de Vereadores de Vargeão



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a três fornecedores atuantes no ramo de decoração e ambientação de ambientes, capazes de fornecer os itens com características compatíveis às necessidades da Câmara Municipal de Vargem – SC.

A consulta a fornecedores regionais permitiu identificar valores praticados no mercado para produtos semelhantes, considerando as especificações, modelos e padrões estéticos pretendidos para a ambientação dos espaços institucionais.

Após análise da proposta apresentada e verificação da compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado para produtos de características semelhantes, foi identificada a viabilidade da contratação da empresa J C PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.230.852/0001-28, com sede na Av. São João, nº 466, Centro, Faxinal dos Guedes – SC, por atender plenamente às especificações técnicas estabelecidas e apresentar proposta compatível com o interesse da Administração.

Assim, o valor global estimado da contratação é de R\$ 16.497,00 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e sete reais), conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	Vasos de fibra de vidro pretos, tamanho 070x045x045, com folhagem natural Clusia Gigante, 1,10 mt altura	UND	2	R\$ 1.470,00	R\$ 2.940,00
2	Conjunto de vasos decorativos c/ flores e escultura em formato de nó em vidro, na cor cinza.	UND	1	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
3	Jogo c/ 3 pcs (2 vasos cilíndricos, cor cinza c/ dourado e 1 vaso com folhagem pendente)	UND	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
4	Jogo c/ 2 livros decorativos, cor cinza	UND	1	R\$ 269,00	R\$ 269,00
5		UND	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEMÃO**



	Globo terrestre em metal envelhecido dourado				
6	Conjunto c/ 3 pcs em metal formato de folhas dourado envelhecido, suporte MDF preto (30 cm, 50 cm, 70 cm).	UND	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
7	Conjunto c/ 2 caixas formato livro em tecido marrom claro	UND	1	R\$ 369,00	R\$ 369,00
8	Conjunto c/ aparadores de livros em cimento envelhecido bege e marrom claro, e 2 bandejas decorativas de cerâmica	UND	1	R\$ 349,00	R\$ 349,00
9	Jogo de ampulhetas em vidro de 30 e 20 cm, cor da areia bege escuro	UND	1	R\$ 297,00	R\$ 297,00
10	Conjunto para café: bandeja inox c/ alça, espelhada, 0,70x0,40; 6 xícaras para cafezinho prata com a parte interna branca; garrafa térmica de 1 litro na cor preto fosco	UND	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
11	Bomboniere em vidro 60 cm.	UND	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00
12	Conjunto c/ 2 vasos decorativos em polietileno na cor cinza claro, medindo 0,70x0,45x0,45 cm, com folhagem artificial de Capim Vanila, 1,30 mt de altura	UND	1	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
13	Trio de vasos em metal cor prata 0,50x0,30x0,20.	UND	1	R\$ 497,00	R\$ 497,00
14	Jogo caixa decorativa em preto com MDF	UND	1	R\$ 297,00	R\$ 297,00
15	Conjunto c/ 2 elefantes em cerâmica cor preta	UND	1	R\$ 397,00	R\$ 397,00
16	Escultura macacos em cimento preto	UND	1	R\$ 169,00	R\$ 169,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEMÃO**



17	Cachepôs floreira em MDF na cor roble catedral, medindo 1,70x0,25x015, com folhagens artificiais de hastes verde envelhecido	UND	2	R\$ 985,00	R\$ 1.970,00
18	Relógio de parede com alça em couro, engrenagens decorativas, na cor preto e branco	UND	1	R\$ 497,00	R\$ 497,00
19	Vaso decorativo em metal ouro velho, com hastes e flores envelhecidos	UND	1	R\$ 1.277,00	R\$ 1.277,00
Total Produtos				R\$ 16.497,00	

https://drive.google.com/file/d/1Nig6vNK01Zm73okZ2Tk7meZ29Bpckce/view?usp=drive_link

As descrições acima correspondem a padrões mínimos de qualidade e composição estética, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que compatíveis com a finalidade institucional pretendida, com dimensões indicadas quando expressamente previstas e características harmônicas com o ambiente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Garantir a boa qualidade dos materiais ou serviços contratados.
- 10.2. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.
- 10.3. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representação na execução do contrato.
- 10.4. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à fiscalização e atendendo às reclamações formuladas.
- 10.5. Reportar imediatamente ao fiscal do contrato quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas.
- 10.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.
- 10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo



essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE.

10.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, inclusive as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para o aprendiz.

10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.11. Providenciar, no prazo convencionado, a correção de deficiências apontadas pela Fiscalização, quando da inobservância de cláusula contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste edital;

11.2. Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;

11.3. Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;

11.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;

11.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

11.6. Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;

11.7. Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.



12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato ou termo equivalente terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da Assinatura ou recebimento pelas partes, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

13. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como responsável os servidores nomeados conforme abaixo

Fiscal do Contrato: Juliana Mognol

Gestor do Contrato: Marciano dos Santos

Vargeão (SC), 16 de março de 2026.

Marciano dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Vargeão - SC

Juliana Mognol

Fiscal do Contrato